



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.069.360/0001-63, com sede na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos nº 555, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-150, neste ato representada por Flávia Iracema Gimenes, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob n.º 317.931.002-25 e no RG sob n.º 5.700.573-4, residente e domiciliada na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos nº 555, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-150, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1327/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o **Nº 01/2015**, ajustam entre si, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual a **contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico intra-áreas, com o escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O detalhamento do objeto constante no “caput” é o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Elaborar indicadores de deficiências dos fluxos internos dos trabalhos administrativos, resultando na apresentação dos fluxos operacionais.
- b) Implantar o comitê de gestão interna para viabilizar as temáticas prioritárias junto ao Poder Legislativo no tocante às ações comuns, similares ou conseqüentes entre as comissões ou que dependem de deliberações por votação de maioria.
- c) Operacionalizar a efetivação de até 90 (noventa) horas anuais, distribuídas de acordo com a programação apresentadas pelo comitê de gestão interna, baseadas no conceito amplo de educação do ser humano, em qualquer idade, valendo-se da Andragogia, primando pela melhoria dos trabalhos internos.
- d) Capacitar os servidores e vereadores em relação à análise das peças orçamentárias e de planejamento, no tocante aos aspectos de legalidade, metas e aferição de adequações necessárias.
- e) Implantar núcleo de controle administrativo, financeiro e gestão para dinamizar os fluxos internos visando a aplicação do princípio da continuidade do serviço público municipal;
- f) Estruturar e acompanhar mecanismos de avaliação da gestão, em conformidade com o cumprimento do calendário de obrigações, com apresentação mensal de relatórios técnicos específicos, os quais deverão ser apresentados no formato impresso e digital.
- g) Propor e apresentar ao comitê de gestão interna escopo de linhas centrais dos trâmites legislativos constituídos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços N° 01/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no “*caput*” desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscientos reais)**, ou seja, 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 35.800,00** (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA**, já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas, despesas trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA e de seus empregados que prestarem serviço na CONTRATANTE:
 - 1.1 conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;
 - 1.2. Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;
 - 1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
 - 1.4. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;
 - 1.5. Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional.
 - 1.6. Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelos setores da CONTRATADA;
 - 1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
 - 1.8. Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
 - 1.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;
 - 1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

1.11. Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que serão utilizados no local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;

1.12. Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

1.13. Manter, durante a vigência do contrato, e eventuais prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no **Banco Itaú, agência 3892, conta corrente nº 14.992-7**, em nome da empresa **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis após o requerimento de pagamento, que a Contratada deverá protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

1. Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;
2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
3. Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

4. Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais do Paraná e municipais de Campo Largo.

5. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, **sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento**, a contratada deverá apresentar, **cumulativamente**, os seguintes documentos:
 - I. Cópia das folhas de pagamentos (que devem obedecer, no mínimo, ao piso salarial da categoria) bem como das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços;

 - II. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas referentes aos empregados utilizados na prestação do serviço;

 - III. Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação **e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva do trabalho**;

 - IV. Cópia dos recibos de pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou despedidos envolvidos na execução dos serviços, das verbas rescisórias.

6. Os documentos supracitados deverão referir-se sempre ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal da prestação dos serviços realizados.

7. A **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer desconto da fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei, além das obrigações previstas no Item 7 da Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS, DATA-BASE E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: salvo as possibilidades legais para o caso de revisão dos valores contratuais, o reajuste dos valores somente poderá acontecer após a execução contratual de 12 meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do INPC dos últimos 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação resumida do instrumento de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O término da prestação do serviço não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação, na modalidade de Tomada de Preços, serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.37.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

I - São obrigações da contratada:

- A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei nº 8666/93;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE. Sendo caso de substituição do produto ou serviço, esta deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes/ocultos de qualidade ou quantidade ou tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso ou forma contratada;
- e) Responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;
- g) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- h) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado;
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) para o caso de produtos ou serviços e de até 50% (cinquenta por cento) para os casos de obras e serviços de engenharia, do valor inicial atualizado do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- j) Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- l) Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- n) Comunicar-se com a contratante sempre por escrito;
- o) Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto à nota fiscal apresentada;
- p) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- q) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- r) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- s) Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- t) O contratado deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

- u) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração;
- v) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

II – São direitos da contratada:

- a) Receber todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, desde que solicitados por escrito, sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

III – São obrigações da contratante:

- a) Apresentar as informações e documentos solicitados pela contratada necessários à execução do objeto;
- b) Permitir acesso dos empregados do contratado ao local da execução da obra, da prestação dos serviços ou do fornecimento do material;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem a obra, prestem os serviços ou forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- e) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;
- f) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato e documentar as ocorrências havidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- k) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Providenciar as publicações sob suas expensas, no Diário Oficial do Município.

IV – São direitos da contratante:

- a) Receber o objeto do contrato devidamente executado;
- b) Não realizar os pagamentos devidos, isentando-se de qualquer correção destes, nos casos em que a contratada não apresentar os documentos descritos na Cláusula Quinta, bem como, não apresentar apólice de seguro pessoal dos colaboradores que porventura estejam desempenhando suas atividades em instalações do contratante;
- c) Proceder a todas as retenções na fonte, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES CABÍVEIS E MULTA:

- a) São aplicáveis todas as disposições da lei 8666/93, bem como a multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, limitada a 5% (cinco por cento), que serão calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser recolhida ou deduzida da parcela devida ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da aplicação da multa, que deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pelo Contratante;
- b) Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º do art. 86



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida de juros moratórios definidos na alínea "a";

- c) Para aplicação das penalidades, deverá ser observado o contido no artigo 87, §2º da Lei 8666/93;
- d) A aplicação da multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de aplicar simultaneamente ao contratado, sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- e) Se a garantia prestada for inferior ao valor da multa, o contratado, além de perder o valor da garantia, responderá pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- f) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

f.1) Advertência;

f.2) Multa, de acordo com o previsto no contrato;

f.3) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

f.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f.5) A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada;

g) O contratado poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

g.1) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g.2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

g.3) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g.4) Fizer declaração falsa;

g.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- g.6) Não manter a proposta;
- g.7) Falhar na execução do contrato;
- g.8) Fraudar a execução do contrato;
- g.9) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) As penalidades acima não excluem as multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993;
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 15 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
CONTRATANTE

CONEV CONSULTORIA E EVENTOS LTDA EPP
Representada por Flávia Iracema Gimenes
CONTRATADA

Testemunha Jimone Lauk

Nome:

RG: 6.437.114-2

CPF: 029.748.839-23

Testemunha

Nome:

RG 5.248.292.8

CPF 815.920.399.60



Prefeitura Municipal de Balsa Nova

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os moradores da localidade do São Caetano, para a reunião da Assembleia Geral, a realizar-se na Capela do Santo Antônio, no bairro do São Caetano, nesta cidade, no dia 30 de outubro de 2015, às 18:00 horas, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: Dissolução da Associação de Moradores.

Balsa Nova, 14 de outubro de 2015.

Leniro Bonassoff de Souza
Presidente da Associação de Moradores

PODER JUDICIÁRIO
O Doutor Felipe Freyre Cabral, MM Juiz de Direito da Região Metropolitana de Curitiba-Paraná
DOS REUS EM ALUGAR INCERTO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS
FAZ SABER, a todo quanto o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supracitados, que por este Juízo e Secretaria do Juiz deste Foro Regional de Campo Largo da Comarca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal
Ofício/Registral
Rua Dom Pedro II, 311 - Centro - CEP: 83400-000 - Campo Largo - Paraná - Brasil - Fone: (51) 3366-2222 - (51) 3366-4000
CNPJ nº 06.948.610/0001-00

EDITAL DE PROCLAMAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO: CAMPO LARGO/PR
PERÍODO: 16/10/2015 ÀS 15/07/2015
PARA O JORNAL: O METROPOLITANO

Fornecedores que apresentarem propostas e apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.026 do Código Civil Brasileiro.

- FELIPE BERNARDO DE PAULA, MICHELE DOS SANTOS
- ANTONIO LEONILDO ZANELATO & LUCIMAR SANTOS
- OSVALDO LUCHANO MACHADO, ANDREZA JULIANE KUNER
- MICHAEL FRANCISCO MIRANDA, PAULA THAYRA CARDOSO MOREIRA
- ADRIEL CARLOS DE JESUS, ELIZIANE RAMIRO
- PAULO ROBERTO JACINTO DA ROSA, KARINE MOKFIANSKI
- EDMILSON CARLOS CIESLANSKI, CAROLINE VIANA
- JOSÉ MAZUR FERREIRA, EVANGELINA DE OLIVEIRA
- JOSE FRANCISCO DA SILVA, ERICA BATISTA DA SILVA
- RENILSO DA LUIZ INES DE ANDRADE, FRANCIELE DO COUVO YAZ
- FABIO FERNANDES DE ALMEIDA DE LIMA, KELLY APARECIDA DA SILVA
- RENATO MENDES DA SILVA, JULIANA ASSCZERNIKI
- MARCO AURELIO TOSSA, VANESSA BAPTISTA
- RODRIGO BOTTI MARTINEZ, MICHELLE CRISTINA DE AMORIM
- ROBSON ALVES, JESSICA VERA LANGE
- JOSÉ GOMES DA SILVA NETO, PATRÍCIA GONÇALVES
- FABIO DA SILVA RIBEIRO, RAFAELA DE OLIVEIRA CALQUIERNO
- ERICKE CESAR CRUZ, MICHELE CAMARGO DA SILVA
- ROZIVALDO FENELON BANDEIRA, SONIA APARECIDA DOS SANTOS
- CAIYO MURTILLO RIBEIRO, AMANDA DERBAS DOS SANTOS
- NERISSON PORTIELLA, GABRIEL CONCEIÇÃO JUNNA
- BRUNATO GABRIEL MARQUES, BAVIANA SALDANHA
- DAVID AMBROISE, SANDLEY LEBRUN
- LUCIANO DE SOUZA MORENO, ALEXSANDRA DE MORAES

As firmas acima de alguns impedimentos, arquivado no termo de LL, no prazo de quinze dias.

O Oficial de Registro é o Sr.
Campo Largo, 14 de outubro de 2015

Leniro Bonassoff de Souza
Oficial Registrador

EDITAL DE LICITAÇÃO

Espécie: Contrato Administrativo nº 124/2015. Firmado em: 15/10/2015. Objeto: contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico intra-áreas, com o escopo de reorganizar os processos e instruções de trabalho, propondo a análise gerencial e a estratégia técnica governamental. Anúncio: tomada de Preços 01/2015. Processo: 13272015. Vigência: 12 meses. Cobertura Orçamentária: 33.90.37.00.00 - recursos próprios. Valor: R\$ 429.800,00. Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo. Contratada: Coner Consultoria e Eventos Ltda EPP.

ATO LEGISLATIVO Nº 27 / 15

Data: 09.10.2015

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, no exercício de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.256, de 13/12/10, resolve conceder a servidora EVELINE EMBALA ASSUNÇÃO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 049.512.730-01, residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel Pedro, nº 539 - Ed. Frontal, Res. 1014 - Curitiba em Curitiba, ocupante do cargo de Contabilista, do Quarta de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, pertencente o lotamento interno correspondente à Classe "A", do Nível "T" da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2256, de 13.12.10, GRATIFICAÇÃO de Apoio destinada à contra prestação pelo exercício meritorio de cargo da carreira de Profissional Especialista do Quarta de Pessoal Permanente, designada a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais pertencendo, pela gratificação, o valor correspondente ao 40º vencimento base do cargo exercido na Classe "A", do Nível "T" da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº 2256, de 13.12.10.

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/15
SÚMULA: Concede o Diploma de Honra ao Mérito "Professora Odila Portugal Castagnoli", ao Sr. Silvano Antônio Lopes da Silva, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito "Professora Odila Portugal Castagnoli", ao Sr. Silvano Antônio Lopes da Silva.
Art. 2º A entrega da comenda que trata o artigo precedente será feita em sessão plenária solene.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 15 de Outubro de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/15
SÚMULA: Concede o Diploma de Honra ao Mérito "Professora Odila Portugal Castagnoli", ao Sr. Wellington Murillo Souza, conforme especifica.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito "Professora Odila Portugal Castagnoli", ao Sr. Wellington Murillo Souza.
Art. 2º A entrega da comenda que trata o artigo precedente será feita em sessão plenária solene.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 15 de Outubro de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 095/2015
Data: 14 de outubro de 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nas Leis Municipais nº 2256/10 e 2626/14, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a gratificação concedida a Servidora Pública Efetiva, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, ALINE DO ROCIO CARDOSO, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 7.312.448-4 e inscrita no CPF sob o nº. 031.401.259-17, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves Mendes Filho, 195 - Bico G - APTO 14 - Res. Domingos Andressa - Bom Jesus, em Campo Largo, da Chefia de Seção de Capacitação e Apoio da Câmara Municipal de Campo Largo - Pr, voltando a perceber somente a remuneração mensal do seu cargo de origem, a partir de 01.10.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 01/10/2015, e revogando a Portaria 19/2015.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 14 de outubro de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

PORTARIA Nº 096/2015
Data: 15 de outubro de 2015.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, combinado com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, tendo em vista o resultado do concurso público nº 001/2015 para o provimento de vagas de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, de que trata o Edital de Concurso Público nº 01/2012, homologado pela Portaria nº 41/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Campo Largo nº 419 - Ano VII, de 30 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MEIRELIS ADRIANA BORK, brasileira, portadora do CIRG nº 7.140.870-1 e inscrita no CPF sob o nº. 035.422.959-14, residente e domiciliada na Avenida Cristina, nº 1010 - Jardim Florestal, em Campo Largo, para o cargo de Auxílio Administrativo, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo o vencimento mensal correspondente a Classe "A", do Nível "I", da Tabela 2, do Anexo II, da Lei nº. 2256, de 13.12.10, a partir de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos financeiros a partir de 15/10/2015.
Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 15 de outubro de 2015.

Marcio Angelo Beraldo
Presidente

ATO LEGISLATIVO Nº 27 15
Data: 09.10.2015

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campo Largo, no exercício de suas atribuições regimentais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, da Lei Municipal nº 2.256, de 13.12.10, resolve conceder a servidora Efetiva EMILIA ADJUNYNS SILGAIH COSTA, brasileira, solteira, portadora do CIRG nº 10.277.626-7 e inscrita no CPF sob o nº. 069.512.739-01, residente e domiciliada na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 539 - Ed. Forest. Res. apta 109 - Cabral, em Curitiba, ocupante do cargo de Contabilista, do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Campo Largo, percebendo o vencimento mensal correspondente a Classe "A", do Nível "I", da Tabela

4, do Anexo II, da Lei nº. 2256, de 13.12.10. GRATIFICAÇÃO de Apoio destinada a contra prestação pelo exercício meritório de cargo da carreira de Profissional Especialista do Quadro de Pessoal Permanente, designada a cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais percebendo, pela gratificação, o valor correspondente ao do vencimento base do cargo ocupado da Classe "A", do Nível "I", da Tabela 4, do Anexo II, da Lei nº. 2256, de 13.12.10, a partir de 09 de outubro de 2015.
Câmara Municipal de Campo Largo, 09 de outubro de 2015.

Mesa Executiva,
Marcio Angelo Beraldo
Presidente
Rosicléia Oliveira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Daniel Torres Junior
1º Secretário

TERMO DE CONTRATO
Espécie: Contrato Administrativo nº 124/2015; Firmado em: 15/10/2015; Objeto: contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico intra-áreas, com o escopo de reconstruir os processos e instruções de trabalho, propiciando a análise gerencial e a estratégia tática governamental.; Amparo: Tomada de Preços 01/2015; Processo: 1327/2015; Vigência: 12 meses; Cobertura Orçamentária: 33.90.37.00.00 - recursos próprios; Valor: R\$ 429.600,00; Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo; Contratada: Conev Consultoria e Eventos Ltda EPP.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 149/2015
Republicado por incurrência
Data: 12 de agosto de 2015
Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno rural, no lugar denominado "Colônia Tomaz Coelho", neste Município de Campo Largo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o disposto nos arts. 2º e 6º e/ c/ art. 15, e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.04.41 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie e ainda o contido no processo administrativo nº 10730/2015, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno rural, situada no lugar denominado "Colônia Tomaz Coelho", integrante da matrícula 44.047 L2, pertencente a Alexandre Obrzut e Carolina Obrzut, neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, destinada à regularização da Rua Silvio Dallagrana, conforme segue: "O ponto de partida está fixado no ponto '1', sobre o limite da faixa de domínio da Rua Silvio Dallagrana, definido pelas coordenadas UTM (E 662813,40 e N 7179109,88) no sistema de projeção SAD 69. Deste, segue confrontando pelo alinhamento de uma estrada municipal com o azimute de 11°54'50" e a distância de 15,00 m até o ponto "R1". Deste, segue sobre o limite da faixa de domínio da Rua Silvio Dallagrana com o azimute de 108°12'42" e a distância de 34,04 m até o ponto "R2". Deste, segue com o azimute de 116°01'08" e a distância de 44,99 m até o ponto "R3". Deste, segue com o azimute de 119°35'26" e a distância de 14,61 m até o ponto "R4". Deste, segue com o azimute de 130°21'07" e a distância de 26,73 m até o ponto "R5". Deste, segue com o azimute de 147°57'31" e a distância de 20,26 m até o ponto "R6". Deste, segue com o azimute de 166°53'53" e a distância de 23,67 m até o ponto "R7". Deste, segue com o azimute de 178°38'15" e a distância de 21,54 m até o ponto "R8". Deste, segue com o azimute de 183°07'23" e a distância de 40,89 m até o ponto "R9". Deste, segue com o azimute de 177°22'54" e a distância de 21,94 m até o ponto "R10". Deste, segue com o azimute de 171°24'42" e a distância de 17,70 m até o ponto "R11". Deste, segue com o azimute de 165°25'17" e a distância de 39,72 m até o ponto "R12". Deste, segue com o azimute de 169°40'29" e a distância de 42,49 m até o ponto "R13". Deste, segue com o azimute de 171°53'11" e a distância de 23,46 m até o ponto "R14". Deste, segue com o azimute de 165°25'31" e a distância de 18,93 m até o ponto "R15". Deste, segue com o azimute de 153°35'08" e a distância de 13,33 m até o ponto "R16". Deste, segue com o azimute de 138°50'22" e a distância de 33,04 m até o ponto "R17". Deste, segue com o azimute de 144°31'52" e a distância de 16,49 m até o ponto "R18". Deste, segue com o azimute de 163°45'04" e a distância de 22,26 m até o ponto "R19". Deste, segue com o azimute de 199°30'39" e a distância de 17,84 m até o ponto "R20". Deste, segue com o azimute de 230°34'25" e a distância de 16,11 m até o ponto "R21". Deste, segue com o azimute de 250°26'19" e a distância de 18,62 m até o ponto "R22". Deste, segue com o azimute de 256°05'32" e a distância de 21,09 m até o ponto "R23". Deste, segue com o azimute de 253°32'18" e a distância de 18,86 m até o ponto "R24". Deste, segue com o azimute de 249°12'38" e a distância de 14,37 m até o ponto "R25". Deste, segue com o azimute de 240°15'39" e a distância de 43,11 m até o ponto "R26". Deste, segue com o azimute de 240°37'19" e a distância de 18,32 m até o ponto "R27". Deste, segue com o azimute de 234°00'33" e a distância de 14,50 m até o ponto "R28". Deste, segue com o azimute de 202°14'19" e a distância de 23,36 m até o ponto "R29". Deste, segue com o azimute de 175°52'32" e a distância de 11,57 m até o ponto "R30". Deste, segue com o azimute de 163°28'30" e a distância de 11,41 m até o ponto "R31". Deste, segue com o azimute de 155°54'17" e a distância de 40,86 m até o ponto "R32". Deste, segue com o azimute de 159°18'24" e a distância de 30,98 m até o ponto "R33". Deste, segue confrontando com a área de propriedade de Shiro Uchinou com o azimute de 277°39'16" e a distância de 17,04 m até o ponto "R34". Deste, segue com o azimute de 339°18'24" e a distância de 22,44 m até o ponto "R35". Deste, segue com o azimute de 335°54'18" e a distância de 41,41 m até o ponto "R36". Deste, segue com o azimute de 343°28'28" e a distância de 14,03 m até o ponto "R37". Deste, segue com o azimute de 355°52'33" e a distância de 16,71 m até o ponto "R38". Deste, segue com o azimute de 22°14'19" e a distância de 31,14 m até o ponto "R39". Deste, segue com o azimute de 54°00'33" e a distância de 10,63 m até o ponto "R40". Deste, segue com o azimute de 60°37'19" e a distância de 19,14 m até o ponto "R41". Deste, segue com o azimute de 60°15'39" e a distância de 44,24 m até o ponto "R42". Deste, segue com o azimute de 69°12'37" e a distância de 16,11 m até o ponto "R43". Deste, segue com o azimute de 73°32'20" e a distância de 19,76 m até o ponto "R44". Deste, segue com o azimute de 76°05'32" e a distância de 20,68 m até o ponto "R45". Deste, segue com o azimute de 70°26'19" e a distância de 15,25 m até o ponto "R46". Deste, segue com o azimute de

50°34'25" e a distância de 9,31 m até o ponto "R47". Deste, segue com o azimute de 19°30'41" e a distância de 8,83 m até o ponto "R48". Deste, segue com o azimute de 343°45'04" e a distância de 14,88 m até o ponto "R49". Deste, segue com o azimute de 324°31'51" e a distância de 13,20 m até o ponto "R50". Deste, segue com o azimute de 318°50'23" e a distância de 34,24 m até o ponto "R51". Deste, segue com o azimute de 333°35'07" e a distância de 16,83 m até o ponto "R52". Deste, segue com o azimute de 345°25'31" e a distância de 21,33 m até o ponto "R53". Deste, segue com o azimute de 351°53'13" e a distância de 24,02 m até o ponto "R54". Deste, segue com o azimute de 349°40'29" e a distância de 41,64 m até o ponto "R55". Deste, segue com o azimute de 345°25'17" e a distância de 39,95 m até o ponto "R56". Deste, segue com o azimute de 351°24'42" e a distância de 19,27 m até o ponto "R57". Deste, segue com o azimute de 357°22'54" e a distância de 23,48 m até o ponto "R58". Deste, segue com o azimute de 3°07'23" e a distância de 41,05 m até o ponto "R59". Deste, segue com o azimute de 358°38'16" e a distância de 19,41 m até o ponto "R60". Deste, segue com o azimute de 346°53'52" e a distância de 19,62 m até o ponto "R61". Deste, segue com o azimute de 327°57'31" e a distância de 15,43 m até o ponto "R62". Deste, segue com o azimute de 299°35'26" e a distância de 22,99 m até o ponto "R63". Deste, segue com o azimute de 296°01'08" e a distância de 12,73 m até o ponto "R64". Deste, segue com o azimute de 296°01'08" e a distância de 43,56 m até o ponto "R65". Deste, segue com o azimute de 288°21'44" e a distância de 21,31 m até o ponto "1" cravado sobre o limite da faixa de domínio da Rua Silvio Dallagrana; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.398,00 m².

Art. 2º. Esta Desapropriação será efetuada em juízo ou fora dele, através da Advocacia Geral do Município e é considerada de urgência.
Art. 3º. O valor da desapropriação a que se refere este Decreto será coberto com a dotação orçamentária 0015.0451.0011-1040.449061.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 12 de agosto de 2015.

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 195/2015
Data: 15 de outubro de 2015
SÚMULA: Proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2015 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 2618 de 14 de outubro de 2014 (LODO) e na Lei Municipal nº 2645 de 12 de dezembro de 2014 (LOA), DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2015, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2494 de 28 de agosto de 2013 (Plano Plurianual) e nº 2618 de 14 de outubro de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2645, de 12 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$856.056,92 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e seis reais, noventa e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.001.0003.2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	000 - Recursos Livres	3.044,00
08.001.0003.2006	DIRETORIA GERAL		
08.001.0003.2006	Fornecimento de Refeição e Vale Transporte para Servidores Municipais		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000 - Recursos Livres	3.044,00
08.001.0003.2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001.0003.2013	DIRETORIA GERAL		
13.360.0003.2013	Fornecimento de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	112 - FINEP - Recursos Especiais	150,000000
08.001.0003.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001.0003.2018	DIRETORIA GERAL		
13.360.0003.2018	Fornecimento do Alimento Fundamentar		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	107 - Salário Educação	130,000000
08.001.0003.2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001.0003.2026	DIRETORIA GERAL		
13.360.0003.2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	177 - Convênio Prefeitura Uchinou	53,000000
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	177 - Convênio Prefeitura Uchinou	10,200000
08.001.0003.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001.0003.2027	DIRETORIA GERAL		
13.360.0003.2027	Programa Projeção Urbana		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	177 - Convênio Prefeitura Uchinou	202,788000
08.001.0003.2028	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001.0003.2028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.360.0003.2028	FUNDIRH		
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102 - FUNDIRH 40%	26,000000
08.001.0003.2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0003.2006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.360.0003.2006	Serviços de Atendimento de Médica e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo	000 - Recursos Livres	50,000000
Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto			856.056,92

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
1 - Oritundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 68/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/11/2015, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, ABRIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRÁFO PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverá ser feita até as 09h00min do dia 04/11/2015 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de outubro de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 69/2015 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 05/11/2015 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA DE TORNO PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas deverá ser feita até as 09h00min do dia 05/11/2015 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 15 de outubro de 2015.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

Cafeara

89037/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA EXTRAÇÃO DE CONTRATO Nº 37/2015

Pregão, na forma presencial nº 37/2015
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 73.845.545/0001-66
Contratada:
Nome: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.850.663/0001-35
Fundamento Legal: Lei nº 10320/2002, Decreto Municipal 537/2008 e Lei 8666/93
- Tipo: menor preço por item, Pregão, na forma presencial nº 37/2015
Objeto: Aquisição de veículos e/ou equipamentos para o transporte sanitário do Programa de qualificação de atenção primária à saúde - APSUS, sendo 01 (um) veículo utilitário, com motor modelo 2015 ou superior, tipo alto, cor branca.
Data de Assinatura: 07/10/2015
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias contados de data de assinatura do contrato.
Oprestatador deverá apresentar, para dar início à execução:
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor Total: R\$119.900,00 (Cento e dezanove mil e novecentos reais)

89822/2015

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 48/2015

Pregão, na forma presencial nº. 37/2015
- Tipo: HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 37/2015, de 11/09/2015, para o qual tem como objeto: "Aquisição de veículos e equipamentos para o transporte sanitário de programas de qualificação de atenção primária à saúde - APSUS, sendo 01 (um) veículo utilitário, com motor modelo 2015 ou superior, tipo alto, cor branca". pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, no valor de R\$119.900,00 (Cento e dezanove mil e novecentos reais)

Cafeara - PR, 07 de outubro de 2015.

OSCAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

89819/2015

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, convocou pela Portaria nº 058/2015 de 16 de junho de 2015, os interessados para a licitação em referência, que tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a forma de prestação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Para realizar a licitação, os interessados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2015, na sede do Pregão, situado à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a forma de prestação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. O Edital de Pregão para aquisição de partes servos e demais acessórios de veículos, sob a forma de prestação de serviços, encontra-se acessível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3429-1244, ou na sede de prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no bairro do Sítio, Califórnia - PR, CEP 81130-000 das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 09 de outubro de 2015.
José Vágula Filho, Pregoeiro.

89780/2015

Campo Largo

TEZAMO DE CONTRATO

**Exemplar: Contrato Administrativo nº 124/2015. Prazo: em 15/10/2015; Objeto: contratação de empresa para a elaboração de estudo técnico para a aquisição de equipamentos para o processo de reconstrução e manutenção de veículos, sob a forma de prestação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. Para realizar a licitação, os interessados deverão comparecer no dia 03 de outubro de 2015, na sede do Pregão, situado à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a aquisição de serviços de manutenção e reparação de veículos, sob a forma de prestação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. O Edital de Pregão para aquisição de partes servos e demais acessórios de veículos, sob a forma de prestação de serviços, encontra-se acessível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3429-1244, ou na sede de prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no bairro do Sítio, Califórnia - PR, CEP 81130-000 das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com. Califórnia, 09 de outubro de 2015.
José Vágula Filho, Pregoeiro.**

89084/2015

Caputenema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

O MUNICÍPIO DE CAPUTEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2015
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO PARA O ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 44/2014 - APSUS NA MODALIDADE DE FROTA A FUNDO, E DOIS VEÍCULOS TIPO HATCH POPULAR NOVOS, SENDO UM DESTES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIÁSUS 2014, ALÉM DE SERVIDORES PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPEANEMA - PR.
Valor da Licitação: R\$ 221.080,00.
Abertura das propostas: 15:00 horas de dia 29 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caputema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Caputema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
CNPJ nº 16.850.663/0001-35
Gibrid Felipe Cipriani - Pregoeiro

89863/2015

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 274/2015

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços laboratoriais, coleta e laudo a serem utilizados nos exames periódicos, admissionais e demissionais, pelo período de 12 (doze) meses. Critério: Jogo de Julgamento; Menor Preço por Item. Valor máximo da licitação: R\$ 472.298,20. Abertura dia: 29/10/2015 às 09h00min. O texto do edital e informações poderão ser obtido no Prejo Municipal de Cascavel, Tel: (0xx45) 3321-2277. Site: www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 15 de outubro de 2015. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

89921/2015